



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.777, de 18 de Novembro de 2.022.

Abre crédito suplementar ao Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 2.686/2021 – Merenda Escolar.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica suplementada no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 2.686 de 10/12/2.021, os seguintes valores:

I – R\$18.000,00 (dezoito mil reais) na dotação orçamentária nº 02.04.03.12.306.1202.2.012.339030-120;

II – R\$8.000,00 (oito mil reais) na dotação orçamentária nº 02.04.03.12.306.1203.2.017.339030-124;

III – R\$5.000,00 (cinco mil reais) na dotação orçamentária nº 02.04.03.12.306.1206.2.026.339030-129.

Parágrafo único - Os valores ora suplementados se referem a aquisição de gêneros alimentícios para complementação das merendas escolares.

Art. 2.º - Os recursos para abertura dos créditos mencionados no artigo 1º serão por anulação parcial das seguintes dotações:

I - 02.04.03.12.361.1202.2.007.339039-131 no valor de R\$ 10.000,00;

II – 02.04.03.12.361.1202.2.011.339030-133 no valor de R\$ 10.000,00;

III – 02.04.03.12.365.1206.2.025.339030-146 no valor de R\$ 5.000,00;

IV – 02.04.03.12.361.1207.2.029.339039-137 no valor de R\$ 6.000,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 18 de Novembro de 2.022.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete